



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5202/2025**  
**(Ref. protocolo 3779/25)**

**Cria o “Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara”, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criado o “Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara”, a ser implementado na rua João Tomás Júnior, lateral à praça pública do mencionado bairro (Praça Zé Pindoba).

**Art. 2º** O “Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara” é destinado a realização de atividades gastronômicas, culturais e de lazer, a serem desenvolvidas com a instalação de food trucks, barracas gastronômicas e de artesanato devidamente autorizados.

**Art. 3º** Para possibilitar a realização das atividades mencionadas no artigo 2º, fica autorizado o fechamento temporário da rua João Tomás Júnior, ao trânsito de veículos automotores, às sextas-feiras, sábados e domingos, no período compreendido de 18h00 (dezoito) às 0h00 (zero) horas.

**Art. 4º** O funcionamento “Espaço Empreendedor de Jardim Guadalajara” obedecerá às seguintes condições:

- I** - observância às normas sanitárias e de segurança vigentes;
- II** - organização do espaço para garantir acessibilidade e livre circulação;
- III** - respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal;
- IV** - responsabilidade dos permissionários pela limpeza e destinação correta dos resíduos produzidos.

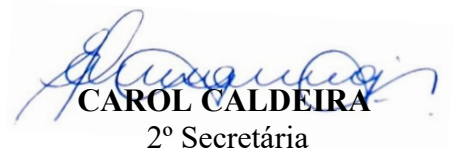
**Art. 5º** Caberá à Municipalidade a instalação e manutenção de placas de sinalização necessárias para orientação do trânsito local e a circulação de pedestres durante os períodos de funcionamento das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de dezembro de 2025.

  
**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

  
**LÉO VICTOR D. SALLES**  
1º Secretário

  
**CAROL CALDEIRA**  
2º Secretária

